

PORTARIA Nº 014, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 992/2011, publicada no DOU de 18/05/2011, seção 2, página 1 e reconduzido pela Portaria MCTIC nº 468/2016, publicada no DOU de 27/06/2016, seção 2, página 6, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407/2006 e de acordo com a Portaria MCT nº 555, de 18/06/2013, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Recursal da Certificação CERTICS para *Software* (Comitê Recursal CERTICS), no âmbito do CTI, de acordo com o inciso II do artigo 2º da Portaria MCT nº 555/3013.

Art. 2º O referido Comitê Recursal CERTICS terá a seguinte composição:

- I. JOSÉ ROCHA ANDRADE DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1359496, servidor do CTI e Coordenador do Comitê;
- II. JARBAS LOPES CARDOSO JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 673815, servidor do CTI e Coordenador Substituto do Comitê;
- III. Um representante indicado pela Secretaria de Políticas de Informática do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (SEPIN/MCTIC); e
- IV. Dois representantes indicados pela Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação (Facti).

§1º Caberá ao Coordenador do Comitê solicitar à Facti a indicação de seus representantes, bem como providenciar junto a Diretoria do CTI o devido encaminhamento para indicação do representante da SEPIN/MCTIC.

§2º O Comitê será composto por profissionais conhecedores da Metodologia de Avaliação CERTICS para *Software*.

Art. 3º Caberá ao Comitê Recursal CERTICS:

- a) Apreciar e julgar os pedidos de reconsideração sobre os resultados de avaliação da Metodologia de Avaliação CERTICS para *Software*;
- b) Elaborar e revisar o regimento interno do Comitê para aprovação da Diretoria do CTI.

Art. 4º O Coordenador do Comitê Recursal CERTICS poderá solicitar o apoio de outros servidores e colaboradores na execução dos trabalhos, observando o interesse da Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


VICTOR PELLEGRINI MAMMANA